



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº.055/76

SÚMULA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "CEMEP", e
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado a criar o Centro Municipal de Ensino Profissionalizante - "CEMEP";

Art. 2º. - O "CEMEP" terá estrutura própria e ficará ligado ao Departamento de Educação e Cultura;

Art. 3º. - O "CEMEP" possuirá um Coordenador indicado pelo Departamento de Educação e Cultura e nomeado pelo Prefeito Municipal;

Art. 4º. - A Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á pela Coordenação e manutenção do "CEMEP";

Art. 5º. - Para execução dos cursos, o CEMEP entrará em acordo com o SENAC, SENAI, ACARPA, INCRA e outros órgãos semelhantes;

Art. 6º. - As entidades executoras arcarão com as despesas de professores e material de apoio;


Art. 7º. - Compete à coordenadoria o levantamento das necessidades o recrutamento da clientela, o fluxo de documento e tudo interligado com as entidades mantedoras e executoras;

Art. 8º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS QUATRO /

DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 04/NOVEMBRO/76.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal